**Processo nº**: 1104 000159/2018

**Interessado**: Secretaria de Estado do Planejamento. Gestão e Patrimônio - SEPLAG

**Assunto**: Prestação de Contas Exercício 2014 – UG 510511

**Detalhes**: Diligência ao Processo TC- 4889/2015 TCE/AL

1. **PREÂMBULO**

Trata-se o presente processo da análise dos documentos, que compõem a Prestação de Contas Anual do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, de acordo com o Ofício nº 307/2018-GS/SEPLAG, datado de 16/03/2018, encaminhado a esta Controladoria Geral do Estado, pelo atual Secretário de Executivo de Gestão Interna da SEPLAG, Sérgio de Figueirêdo Silveira, no tocante ao conteúdo dos demonstrativos e informações complementares apresentados pela SEPLAG, em atendimento a Diligência ao Processo TC-4889/2015 - TCE/AL, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, na forma disposta no art. 6º, inciso XXXIII, art. 96 e art. 207, inciso IV do Regimento Interno do TCE/AL, forma disposta no inciso IV do artigo 48 da Lei Estadual nº 5.604/94 (LOTCE/AL), em seus artigos 2º e 10, parágrafo único, e inciso IV do art. 207 da Resolução nº 03/01 (RITCE/AL) e inciso IV do art. 207 da Resolução nº 03/01 (RITCE/AL), nº 02/2003 e Instrução Normativa nº 03/11.

1. **ROL DOS RESPONSÁVEIS**

**RESPONSÁVEIS LEGAIS**

1. Alexandre Lages Cavalcante

Secretário de Estado- Período de 31/12/2010 a 01/01/2015

1. Rafaela Suzane Quandt Fuzinato

Coordenadora Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

1. Laysa Kelly B. Cordeiro

Coordenadora Setorial de Finanças e Contabilidade- CRC AL nº 7.178/O

**3 - METODOLOGIA**

Versam os autos sobre documentos que compõe a Prestação de Contas anual da SEPLAG, da relativa ao exercício financeiro de 2014, foi elaborada com observância aos parâmetros da legislação vigente, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido analisados e encaminhada àquela Corte de Contas, tempestivamente, através do processo TC-4889/2015, de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, bem como ao contido na Legislação e Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e demais legislações aplicáveis conforme Lei Federal 4.320/64 combinada com a Resolução Normativa nº 003/2001 e Resolução Normativa nº 02/2003 doTCE/AL.

A Prestação de Contas em evidência foi convertida em **Diligência pelo TCE/AL**, conforme Ofício nº 033/2018-GCOLGS, da lavra do Conselheiro Otávio Lessa de G. Santos, que escreve:

[...], com objeto de solicitar os Documentos no qual não foram encaminhados juntos ao Balanço Geral de 2014, visto que impossibilitou a elaboração do relatório de Analise, conforme relação de Checklist, realizado pela Diretoria de Fiscalização da administração Financeira e Orçamentária Estadual (DFAFOE).

...

Ressaltamos que o não atendimento ao pleito formulado, implicará na aplicação de multa, nos termos do inciso IV do artigo 48 da Lei nº 5.604/94 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e o inciso IV do art. 207 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assim sendo, em atendimento à **Diligência** aoProcesso TC – 4889/2015, a **SEPLAG** juntou aos autos documentos obrigatória (consolidados), bem como disponibilizou informações complementares essenciais, para possibilitar uma melhor análise dos autos da Prestação de Contas em questão, como segue:

1. ÀS fls. 02/04, consta **OFÍCIO nº 307/2018-GS/SEPLAG**, datado de 16/03/2018, da lavra do pelo atual Secretário de Executivo de Gestão Interna da SEPLAG, Sérgio de Figueirêdo Silveira, enviando os autos do processo a esta Controladoria Geral do Estado – **CGE**, a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro de 2014, em cumprimento à Diligência convertida pelo Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (Processo nº TC- 4889/2015) - (**ITEM 01**);
2. Às fls. 06/32, observou-se **Relatório da Gestão**, abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial de acompanhamento das ações do Programa do Governo do Estado, executadas pela SEPLAG, abordando os aspectos operacionais de natureza financeira e organizando na forma que permita uma visão das Ações dos Projetos desenvolvidas em cada um dos Marcos ao longo do exercício de 2014, na forma da Lei Estadual nº 5.605/94, art. 7º, I - (**ITEM 02**);
3. Às fls. 33/34, consta cópia do **Quadro de Detalhamento das Despesas** – **QDD**, do exercício financeiro de 2014, na forma da Resolução Normativa nº 02/03 TCE/AL - (**ITEM 03**);
4. Às fls. 35/47, constam **Cópias dos** **Decretos de Créditos Adicionais**, contendo informações sobre créditos, abertos no exercício financeiro de 2014 tendo a unidade como beneficiária, na forma da Resolução Normativa nº 02/03 TCE/AL - (**ITEM 04**);
5. Às fls. 48/49, consta cópia dos **Demonstrativos dos créditos adicionais** contendo informações sobre os créditos abertos no exercício, Lei autorizativa de instrumento de aberturas, dente outras informações, na forma da Resolução Normativa nº 02/03 TCE/AL - (**ITEM 05**);
6. Às fls. 50/51, consta cópia de **Termo de Conferência** das disponibilidades financeiras em 31/12/2014, (caixa e bancos) na forma da Resolução Normativa nº 02/2003 – TCE/AL - (**ITEM 06**);
7. Às fls. 52/53, consta **Relação de todas as contas bancárias existentes**, ainda que não movimentada no exercício de 2014, com indicação de suas finalidades, na forma da Resolução Normativa nº 02/2003 – TCE/AL - (**ITEM 07**);
8. Às fls. 54/67, constamcópias das **Conciliações e Extratos Bancários**, comprovando o saldo existente no final do exercício de 2014, conforme Resolução Normativa - Resolução Normativa nº 02/2003-TCE/AL - (**ITEM 08**);
9. Às fls. 68/69, constacópia de **Comparativo das Despesas autorizadas com a realizada (ANEXO 11)**,conforme Lei Federal 4.329/64 e Resolução Normativa - RN nº 02/2003-TCE/AL-(**ITEM 09**);
10. Às fls. 70/71, constamcópia do **Balanço Orçamentário (ANEXO 12),** conforme Lei Federal 4.329/64, Portaria STN Nº 437/12 e Resolução Normativa - RN nº 02/2003-TCE/AL - (**ITEM 10**);

1. Às fls. 72/75, constacópia do **Balanço Financeiro (ANEXO 13)**, conforme Lei Federal 4.329/64, Portaria STN Nº 437/12 e Resolução Normativa - RN nº 02/2003-TCE/ AL (**ITEM 11**);
2. Às fls. 76/77, constacópia do **Balanço Patrimonial (ANEXO 14) -** conforme Lei Federal 4.329/64, Portaria STN Nº 437/12 e Resolução Normativa - RN nº 02/2003-TCE/AL - (**ITEM 12**);
3. Às fls. 78/80, constamcópia de **Demonstrativo das Variações Patrimoniais (ANEXO 15),** conforme Lei Federal 4.329/64, Portaria STN Nº 437/12 e Resolução Normativa - RN nº 02/2003-TCE/AL - (**ITEM 13**);
4. Às fls. 81/82, constacópia de **Demonstrativo da Dívida Flutuante (ANEXO 17),** conforme Lei Federal 4.329/64, Portaria STN Nº 437/12 e Resolução Normativa - RN nº 02/2003-TCE/AL - (**ITEM 14**);
5. Às fls.83/86, observa-se **Nota Explicativa às Demonstrações Financeiras, do exercício findo em 31/12/204**,quando houver no exercício, Devedores Diversos, cancelamento de Restos a Pagar, parcelamento de dívidas, entre outras situações merecedoras de esclarecimentos, nestes casos, anexar cópia dos instrumentos normativos, conforme Portaria STN Nº 437/12 e Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Publica- **NBCT** - (**ITEM 15**);
6. Às fls. 87/513, observa-se cópia da **Memorando nº 27/2018-SGP/SEPLAG**, datado em 22/02/2018, emanado pela Supervisora de Controle de Bens Imóveis e Terrenos Foreiros e Assessora Especial de Gestão Patrimonial e **Declaração**, emitida de 30/12/2014, da lavra do Secretario de Estado da época, Alexandre Lages Cavalcante, referente ao **Inventário dos Bens Móveis**,findo em 31/12/2014**,** conforme Lei Resolução Normativa - RN nº 02/2003-TCE/AL - (**ITEM 16)** ;
7. Às fls. 90/120, observa-se cópia de **Inventario dos Bens existentes no Almoxarifado**, referente ao exercício de 2014, rubricado pelo Secretario de Estado da Gestão Pública, Coordenador Setorial de gestão Administrativa e Assistente Técnico da SEGESP, conforme Resolução Normativa - RN nº 02/2003-TCE/AL -(**ITEM 17**);
8. Às fls. 121/122, observa-se cópia de **Rol de Adiantamentos**, referente ao exercício de 2014, rubricado de Secretário de Estado da Gestão Pública, conforme art. 13 da Estadual nº 5.604/94 -(**ITEM 18**);
9. Às fls. 123/124, consta cópia da **Relação de Restos a Pagar, edificando os valores Processado**, no exercício findo em 31.12.2014, rubricada por Alexandre Lages Cavalcante – Secretário de Estado da Gestão Pública, conforme Lei Federal nº 4.320/64 - (**ITEM 19**);
10. Às fls. 125/126, consta cópia da **Declaração**, datada em 30/12/2014, Alexandre Lages Cavalcante - Secretário de Estado da Gestão Pública, referente **Relação de Processo Licitatórios**, **ocorridos no exercício de 2014**,conforme Lei Federal nº 8.666/93 e RN nº 02/03-TCE/AL, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução Normativa - RN nº 02/2003-TCE/AL -(**ITEM 20**);
11. Às fls. 127/140, constam cópias dos espelhos extraídos do SIAFEM, referente **Relação das** **Despesas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de Licitação**, no exercício de 2014, rubricada por Alexandre Lages Cavalcante – Secretário de Estado da Gestão Pública, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - (**ITEM 21**);
12. Às fls. 141/142, consta cópia da **Declaração**, datada em 30/12/2014, rubricada por Alexandre Lages Cavalcante - Secretário de Estado da Gestão Pública, referente **Relação de Convênios firmados**, declarando que não houve celebração de novos convênios no exercício de 2014, na Unidade 410511- FDRH, conforme art. 1º, inciso xx e art. 5º, inc. VI Lei Estadual nº 5.604/94- LOTCE/AL - (**ITEM 22**);
13. Às fls. 143/175, consta **cópia de Memorando nº 27/2018-GPI/SGP/SEPLAG**, emitida em 22/06/2018, referente à **Cópia das Leis que autorizam alienação de bens, assim como procedimentos administrativo quando houver no exercício, registro contábeis de compra, de desapropriação e de alienação de bens imóveis**, em que Lisiane Maria da Silva – Supervisora de Controle de Bens Imóveis e Terrenos Foreiros e Samya Lisboa – Assessora Especial de Gestão Patrimonial – SGP/SEPLAG, declara que não houve no ano de 2014, nenhuma Desapropriação pertinente a SEPLAG e, que as aquisições de bens imóveis não são provenientes do Fundo de Recursos Humano e anexa aos autos cópias do Decreto nº 1.789/2004, Lei nº 4.417/1982 e Decreto nº 17.930/2012, conforme dispõem Resoluções Normativas nº 02/2003 TCE/Al e Resolução Normativa nº 03/2007 – TCE/Al (**ITEM 23**);
14. Às fls. 176/177, observa-se cópia da **Declaração**, do Gestor do Órgão, datada em 30/12/2014 e rubricada por Alexandre Lages Cavalcante - Secretário de Estado da Gestão Pública - SEPLA, em resposta aos Itens 24 e 25 e, declara que não existe folha de pagamento na Unidade 410511 – Fundo de desenvolvimento de Recurso Humano – FDRH, em atendimento Portal da Transparência sobre as informações do Resumo mensal das folhas de pagamento RGPS e RPPS e cópia da Lei de fixação dos subsídios ao funcionalismo público e ato de nomeação, conforme art. 48, parágrafo Único, inciso I, III e art. 48-A da Lei Complementar nº 101/00- LRF **- (ITEM 24) e (ITEM 25);**
15. Às fls. 178/179, observa-se **Certidão de Regularidade Profissionais**, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, datada de 05.03.2018, com validade até 03.06.2018, certificando que a Técnica em Contabilidade, Denise Celina Santos de Araújo, com registro no CRC/AL, sob nº AL-005120/O-3, encontra-se em situação REGULAR perante àquele órgão de fiscalização profissional, conforme art. 1º da Resolução CPF nº 506/83 - (**ITEM 26**).

Conforme relatado e listado no **ANEXO I** - ***CHECK LIST*,** com 27 (vinte e sete) itens, anexo ao Parecer, referente aos documentos e informações complementares que devem compor a Prestação de Contas, para verificação de cumprimento de procedimento e Instrução da **Diligência ao Processo TC - 4889/2015 do TCE/AL** do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, referente ao exercício de 2014.

**4 - CONCLUSÃO**

A análise foi efetuada, sob o ponto de vista estritamente técnico e legal, com base nos documentos e informações complementares que compõem a prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2014, elaborada pela Secretaria de Estado do Planejamento. Gestão e Patrimônio - SEPLAG , para análise e parecer.

No tocante ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos e informações complementares, apresentados pela SEPLAG, integrantes a prestação de contas, referente à Diligência ao processo TC- 4889/2015, foram elaboradas em conformidade aos normativos legais, nos termos da Resolução Normativa nº 02/2003, Lei Estadual nº 5.604/94, Resolução Normativa nº 03/2001, Resolução Normativa nº 02/2003 doTCE/AL e Regimento Interno do TCE/AL.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado, para que tome ciência, sugerindo o envio à SEPLAG, para conhecimento e procedimentos de sua competência.

Maceió/AL, 20 de março de 2018.

**Esmeraldina Correia da Rocha**

**Assessora de Controle Interno**

**Matrícula Nº 96-5**

**CRC AL 3.509/O**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro – SUCOF**

**Matrícula Nº 15.131-7**